



SENAPREV
Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo



Prefeitura de Senador
Canedo
COM VOCÊ, MELHOR A CADA DIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, DE
SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAPREV.**





1 – OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem, configuração, comissionamento, homologação e entrega em pleno funcionamento de **sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica conectado à rede elétrica – sistema ON GRID**, de 50,4kwp, com utilização de micro inversores, destinado ao atendimento da unidade consumidora da nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo – SENAPREV, conforme especificações do objeto.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação tem por finalidade viabilizar a implantação de sistema próprio de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica na sede do SENAPREV.

2.2 A solução busca possibilitar a geração de energia elétrica a partir de fonte renovável, com consequente redução da dependência da energia elétrica adquirida da distribuidora e potencial redução das despesas correntes relacionadas ao consumo de energia elétrica da unidade.

2.3 A implantação do sistema também contribui para maior eficiência energética da unidade administrativa e para a adoção de medidas relacionadas à sustentabilidade ambiental e à racionalização dos recursos públicos.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem, configuração, comissionamento, homologação e entrega em pleno funcionamento de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica conectado à rede – sistema ON GRID, de 50,4kwp, com utilização de micro inversores. A contratação será em regime de solução integrada, o fornecimento de equipamentos, elaboração de planta, ART/RRT, fornecimento de equipamentos, especificação de inversores, módulos fotovoltaicos (placas) cabos antichamas, estruturas de fixação (conforme o tipo de telhado ou solo) e estring box, materiais, mão de obra, projeto executivo, instalação, montagem, configuração, testes, comissionamento, monitoramento, documentação técnica e acompanhamento do processo de homologação junto à Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. O sistema será instalado na unidade consumidora do SENAPREV situada na: Avenida Aroeira, Q. APM01-02, L. 00, nº 00, outros – com Rua Maguba, Conjunto Habitacional Jardim Sabiá, Senador Canedo/GO. Unidade consumidora: 4.507.848.012-36. Características da unidade consumidora: A unidade consumidora encontra-se classificada como Poder Público – THS Verde, com fornecimento trifásico e tensão de entrega de 13,8 kV, declarada de 112,5 kVA e potência máxima de geração de 40,5 kW.



4- DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, considerando tratar-se de contratação enquadrada como obra ou serviço de engenharia cujo valor estimado se encontra abaixo do limite legal vigente, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil reais, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos).

4.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

5- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2 Os materiais fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

7.3 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.4 A logística reversa deve ser de responsabilidade da contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

Subcontratação

7.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

7.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo para realização da entrega será conforme prazos e condições abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO	PESO
Compra/encomenda dos equipamentos e materiais	Dias 1-15	15 dias	55%
Projeto executivo, engenharia e tramitação técnica	Dias 16-45	30 dias	15%
Mobilização e preparação da infraestrutura	Dias 46-48	3 dias	5%
Montagem das estruturas e instalação dos módulos	Dias 49-54	6 dias	12%
Instalação de inversores e interligações elétricas	Dias 55-57	3 dias	7%
Testes, comissionamento e monitoramento	Dias 58-59	2 dias	4%
Documentação final / entrega	Dia 60	1 dia	2%

9- DA VIGÊNCIA:

9.1. A presente contratação terá vigência estimada até 12 meses, NÃO podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **48 horas**.

9.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, inciso I e II do artigo 75 da Lei 14133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma a cumprir o cronograma, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 036/2024.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:



SENAPREV

07.01.09.122.4100.4201.409051 fonte 177 Ficha 598

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA:

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Deverá disponibilizar profissionais habilitados e em quantidade suficiente para a execução adequada do objeto.

11.3 A contratada será responsável pelos equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução.

11.4. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.6 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

11.10. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

11.11. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;



11.12. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

11.13. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

11.14. Ao término dos serviços, deverá retirar materiais, resíduos e equipamentos utilizados na execução.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

12.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

12.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

12.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

13- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

13.2. O SENAPREV, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

13.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de acordo com as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.



14.2. Recomenda-se a seguinte estrutura de medição:

Etapa 1 – Compra/encomenda dos equipamentos e materiais

Etapa 2 – Projeto executivo, engenharia e tramitação técnica

Etapa 3 – Mobilização e preparação da infraestrutura.

Etapa 4 – Montagem das estruturas e instalação dos 72 módulos

Etapa 5 – Instalação de inversores e interligações elétricas

Etapa 6 - Testes, comissionamento e monitoramento

14.3.O pagamento de cada etapa dependerá da comprovação de sua execução e do aceite pelo fiscal do contrato.

14.4. Não será realizado pagamento por serviços ou equipamentos que não tenham sido efetivamente entregues ou executados.

14.5.O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida e após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

15. GARANTIA

15.1. Os equipamentos deverão possuir garantia de acordo com os prazos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.

15.2.A instalação e os serviços executados pela contratada deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

15.3.A garantia não poderá ser inferior à garantia originalmente oferecida pelo fabricante para os equipamentos fornecidos.

15.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá solucionar defeitos decorrentes de falhas de instalação, montagem, configuração ou execução sem custos adicionais para o SENAPREV.

15.5. Os chamados relacionados à garantia deverão ser atendidos em prazo compatível com a natureza do problema, observados os prazos definidos

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.A empresa deverá demonstrar capacidade para execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com a contratação.

16.2. Deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução.



16.3. Quando exigível, deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável perante o conselho profissional competente.

16.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá observar os limites e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, guardando pertinência e proporcionalidade com o objeto.

16.5. A exigência de atestados deverá limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando tecnicamente justificável.

17- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

17.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

17.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

17.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor/inexigibilidade, NÃO se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

17.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133). A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

17.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;



d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

17.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

17.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18- DO FISCAL DO CONTRATO:

18.1. – Nome do Fiscal:

CPF:

19 – PENALIDADES:

19.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

19.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



19.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

19.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

19.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Rejane Calixto Fernandes dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência